Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei para apreciação desta Casa, que visa a contratação, em caráter emergencial, de um Médico Clínico-Geral, pelo prazo de três (3) meses a contar da data de 1° de outubro de 2006, quarenta horas semanais (40h/s).

O profissional deverá atender no Posto de Saúde que irá ser inaugurado na localidade de Júlio de Castilhos, na Unidade de Saúde dos Bairros "Passo D'Aldeia", "Prado" e "Coqueiros", no Programa "Saúde Mental" e ainda nas internações dos pacientes em Saúde Mental.

O Hospital "São José" de Taquari dispõe de dois (2) leitos para internações dos pacientes do município advindos do Ambulatório de Saúde Mental, e este Médico deverá ficar encarregado destes pacientes enquanto durar a internação.

O profissional irá dedicar tempo integral para atender a demanda, promovendo uma ampliação dos atendimentos em Saúde.

Saliente-se, que o Decreto de Suplementação já foi elaborado, dependendo tão somente da publicação na imprensa local, que ocorrerá no próximo dia 22 de setembro, sexta-feira.

Certos da compreensão dos nobres Vereadores firmamo-nos.

Renato Baptista dos Santos Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor Romacir Pereira Martins Presidente da Câmara Municipal N/CIDADE

Lei n° 2.634, de 04 de outubro de 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de três meses, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente (Médico), e dá outras providências".

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de três (3) meses, renovável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público – a contar de 1° de outubro de 2006 – recursos humanos (Médico Clínico-Geral), para executar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

| Cargo | Vaga | Carga Horária | Programa | Salário |
|----------------------|------|---------------|----------|--------------|
| Médico Clínico Geral | 1 | 40 horas | ASPS | R\$ 7.026,66 |

Parágrafo Único. As contratações emergenciais de que trata esta Lei serão rescindidas antes do prazo referido no caput, caso haja nomeação de servidores através de concurso público.

- **Art. 2**° Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.
- **Art. 3**° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente Unidade: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS 10.301.0010.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde 3.1.90.1100000000 – Vencimento e Vantagens Fixas

| Art. 4 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. |
|---|
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de outubro de 2006. |
| |
| Renato Baptista dos Santos Prefeito Municipal |
| |
| |
| |
| |
| Registre-se e Publique-se: |
| Ivo dos Santos Lautert Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos |
| |